



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.935/2004

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.666,67 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser consignado no Orçamento de 2004, nas seguintes dotações:

206	Secretaria Municipal de Saúde	
10.605.0024.1.055	Promoção, Prevenção e Proteção	
33903000	Material de Consumo	R\$ 15.033,33
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 18.300,00
10.605.0024.1.056	Diagnóstico, Tratamento e Assistência	
33903000	Material de Consumo	R\$ 29.333,34
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 4.000,00

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações vigentes no orçamento de 2004, da Prefeitura Municipal de Muriaé:

208	Secretaria Municipal de Atividades Urbanas	
15.452.0047.1.019	Expansão, Construção, Pavimentação Urbanista	
33903000	Material de Consumo	R\$ 66.666,67

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de junho de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé